

Id:07384E4227BB11EE

Id:07384E4227BBOF9F


 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.878/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Píripi, Piauí, CNPJ nº 06.553.861/0001-83, situada no Centro Administrativo na Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saudade - Píripi (PI), instituído pela portaria nº 268/2025, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme segue:

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel s 10) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito Municipal; Sec. de Administração - SEAD; Sec. de Finanças - SEFIN; Sec. de Governo - SEGOV; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município - PROGER; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Defesa Civil e Meio Ambiente; Sec. Municipal de Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCE; Superintendência Municipal e Trânsito - SUTRAN; Secretaria Municipal. de Desenvolvimento e Serviços; Gab. Vice - Prefeito Municipal; Sec. De Comunicação; Demais órgãos ou setores ligados a Pref. de Píripi - PI).

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.  
 MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.665.800,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 19/03/2025 ÀS 08h

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 01/04/2025 ÀS 09h.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
	020.600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
PROJETO ATIVIDADE	022.400 - SECRETARIA M. DE DES. E SERV. PÚBLICOS
	021.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE
	022.600 - SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COM. E PROJ. EST.
	021.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
	04.122.0031.2020.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
	04.122.0031.2012.0000 - MANUT. DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
	12.782.0379.2074.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
	04.123.0041.2028.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS
	15.451.0360.2072.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
	15.451.0065.2153.0000 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	15.452.0363.1132.0000 - CONST. E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS
	04.122.0020.2158.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	13.392.0336.2081.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DO ESTADO
	721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, REFERENTE A CESSÃO ONEROSA DE P.
	720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, REFERENTE AS PARTICIPAÇÕES DA EXP.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Centro Administrativo - Secretaria de Administração - Setor de Licitação e Contrato.  
 Email: [copel.licitacao2021@gmail.com](mailto:copel.licitacao2021@gmail.com)

Píripi (PI), 17 de março de 2025.

CAIO TUPINAMBÁ RODRIGUES LUSTOSA  
 Pregoeiro

Id:OF8BEF1458F70F99


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 "PALÁCIO DA OPALA"  
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
 CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.560/2024, de 11 de Março de 2025.

"Autoriza o pagamento do piso salarial do magistério municipal de Pedro II-PI e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos aos ocupantes de cargo de professor.

**Art. 2º.** O Art. 60, I, da Lei nº 1.134, de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

I - Professor classe "A" nível I: vencimento básico de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** As classes subsequentes constantes dos incisos II e seguintes do mesmo Art. 60 passam a vigorar com o mesmo reajuste instituído pela referida Lei.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 1 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
 Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
 Prefeita Municipal

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
 Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
 Prefeita Municipal


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 "PALÁCIO DA OPALA"  
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
 CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.561/2024, de 11 de Março de 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.462.500,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Desportos com o objetivo de criação de rubrica orçamentária para construção de praça esportiva que serão custeados com fonte de recurso 700 (outras transferências de convenio da união).

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão conforme detalhamento abaixo:

**Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:**

**PODER - 02 PODER EXECUTIVO**  
**FUNÇÃO - 27 DESPORTO E LAZER**  
**SUBFUNÇÃO - 812 DESPORTO COMUNITARIO**  
**PROGRAMA - 0009 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE**  
**PROJ/ATIVIDADE - 1088 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUT. DE PRAÇA ESPORTIVA**  
**ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**R\$ 1.462.500,00**

**Anulação parcial da seguinte dotação:**

**PODER - 02 PODER EXECUTIVO**  
**FUNÇÃO - 15 URBANISMO**  
**SUBFUNÇÃO - 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA**  
**PROGRAMA - 0004 PEDRO II PARA O FUTURO**  
**PROJ/ATIVIDADE - 1039 CONST. E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E DE PARALELEPIPEDO**  
**ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**R\$ 1.462.500,00**

**Art. 4º.** Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão regulamentados e discriminados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).